Mensagem nº 244-GP/2025 Em, 08 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALTO FERREIRA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação técnica com o SENAR/RO para a cessão, em caráter não oneroso, de Servidores, e dá outras providências.** pelas razões e fundamentos que seguem.

O SENAR-AR/RO tem como missão principal promover a educação rural, aprimorar a eficiência produtiva e gerencial, além de impulsionar o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais. Para atingir esses objetivos, a entidade disponibiliza um portfólio diversificado de cursos e programas personalizados, alinhados às demandas específicas dos municípios de Rondônia e às principais atividades desenvolvidas pelo SENAR.

Este Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo principal fortalecer a agricultura familiar no município de NOVA MAMORÉ, por meio de ações voltadas à capacitação em técnicas de produção orgânica, gestão financeira e assistência técnica. As iniciativas previstas neste acordo buscam fornecer aos pequenos produtores as ferramentas necessárias para aumentar a produtividade, acessar novos mercados e promover a geração de renda de maneira sustentável.

O presente projeto de lei terá por objeto de fomentar a politicas publicas de capacitação rural aplicada pelo SENAR/RO, com a cessão de 02 (dois) servidores Municipais Para alcançar o objetivo estabelecido, conforme um plano de trabalho previamente definido. Este plano, juntamente com a documentação técnica dele decorrente, constitui parte integrante e indissociável deste futuro Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição, sendo acatado em sua totalidade pelos partícipes. Sendo imprescindível o aproveitamento e a utilização dos serviços dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Assim, com base nos fundamentos expostos, o Poder Executivo encaminha este Projeto de Lei para análise e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para registrar nossa consideração e apreço.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 09/04/2025 às 15:12, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **153802** e o código verificador **49BFBAB5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	09/04/2025 15:11
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	10/04/2025 08:25

Referência: Processo nº 1-1048/2025. Docto ID: 153802 v1

PROJETO DE LEI N°244-GP/2025 **Em, 08 de abril de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação técnica com o SENAR/RO para a cessão, em caráter não oneroso, de Servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia - SENAR/AR/RO,** inscrito no CNPJ N. **04.293.236/0001-14**, com sede na rua Júlio de Castilho, n. 540, centro, CEP: 76.801-130, Porto Velho/RO, objetivando a cessão de pessoal entre os mencionados órgãos/Entidades.

§1° A cessão de pessoal do Poder Executivo de Nova Mamoré poderá ceder, sem ônus, 02 servidores do Município ao cessionário SENAR-AR/RO, para auxiliar na execução das atividades do SENAR-AR/RO, não caracterizando vínculo com a Cessionária.

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto a missão principal de promover a educação rural, aprimorar a eficiência produtiva e gerencial, além de impulsionar o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais. Proporcionado diversos cursos e programas personalizados, alinhados às demandas específicas dos municípios de Rondônia e às principais atividades desenvolvidas pelo SENAR com o aproveitamento e a utilização dos serviços dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As normas e condições e responsabilidades que regerão o presente termo de cooperação serão os estabelecidos através de Termo de cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º - O prazo de vigência deste termo de cooperação, será de 2 (Dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 09/04/2025 às 15:12, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **153799** e o código verificador **43F9B5D5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	09/04/2025 15:11
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	10/04/2025 08:25

Referência: Processo nº 1-1048/2025. Docto ID: 153799 v1